



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

Praça Independência, 100 - Rafard/SP - Fone: (19) 3496-7520 - CEP 13370-000
Site: www.rafard.sp.gov.br - Email: rafard@rafard.sp.gov.br

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO Nº 05/2018

O Prefeito do Município de Rafard, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que fará realizar, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção das funções constantes da Tabela I abaixo, em atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 236/2015, demais disposições legais pertinentes e das instruções especiais contidas neste Edital, que regularão todo o processo de seleção ora instaurado, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 - DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação, em caráter excepcional e temporário, de acordo com critério de necessidade, de pessoas para atuarem nas funções abaixo (Tabela I), devendo o candidato cumprir as exigências de habilitação especificada para cada função e também as demais disposições deste Edital.

Tabela I					
Funções Temporárias	Vaga Prevista	Requisitos Básicos	Carga Horária	Salário Base (R\$)	Taxa de Inscrição
Professor de Educação Básica I	10	Ensino Médio Completo na Modalidade Normal (Magistério) e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	30 horas semanais	1.694,98	Isento
Professor de Arte	01	Licenciatura Plena em Educação Artística ou Licenciatura Plena em Arte	30 horas semanais	1.694,98	Isento
Professor de Informática	01	Ensino Médio Completo com cursos e ou conhecimentos específicos na área comprovados através de certificação e/ou declaração de instituições competentes; proficiência.	30 horas semanais	1.694,98	Isento
Professor de Educação Especial	01	Licenciatura Plena em Pedagogia e Pós-Graduação em Educação Especial ou Curso Superior em Educação Especial.	30 horas semanais	1.694,98	Isento
Professor de Educação Física	01	Licenciatura Plena em Educação Física com registro no CREF.	30 horas semanais	1.694,98	Isento
Professor de Inglês	01	Licenciatura Plena, com Habilitação Específica em área própria.	30 horas semanais	1.694,98	Isento

1.2. Na definição da base de remuneração observou-se os padrões de vencimentos vigentes no quadro de servidores da Administração Municipal, contudo a remuneração efetiva dependerá da necessidade dos serviços, assim a carga horária mensal indicada poderá ser acrescida ou diminuída, e conseqüentemente os pagamentos serão efetuados pelas horas efetivamente trabalhadas, em escalas que atendam às necessidades do serviço público, a critério do setor requisitante.

1.3. Além dos requisitos básicos exigidos na Tabela II, e o candidato ter se submetido à prova objetiva e ter sido classificado e aprovado no certame, na forma estabelecida por este Edital, conforme cada função, são ainda condições necessárias para ingresso no serviço público, a serem exigidas na fase da contratação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

Praça Independência, 100 - Rafard/SP - Fone: (19) 3496-7520 - CEP 13370-000
Site: www.rafard.sp.gov.br - Email: rafard@rafard.sp.gov.br

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436/72;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) Estar quite com a Justiça Eleitoral, se eleitor;
- e) Estar devidamente regularizado junto ao CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;
- f) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- g) Atender as condições, escolaridade e requisitos exigidos para o exercício da função;
- h) Não ter sofrido, no exercício de serviço público, penalidade por prática de atos desabonadores;
- i) Gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício da função ao qual concorre, estas, a serem comprovadas em prévia inspeção médica oficial;
- j) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do art. 40, § 1º, inc. II da Constituição Federal;
- k) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que venha impossibilitar, mediante contratação resultante deste Edital, a acumulação lícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- l) Não ter contrato temporário rescindido por este Município, por falta disciplinar.

2 - DAS INSCRIÇÕES EM GERAL

2.1. As inscrições serão realizadas, mediante preenchimento de ficha própria, individual e única, no período, horário e local descrito na Tabela II abaixo:

Tabela II	
Período de inscrição	03, 04 ,07 e 08 de janeiro de 2019
Horário de atendimento	8:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h
Local de atendimento	Diretoria Municipal de Educação de Rafard
Endereço	Rua Dr. Soares Hungria, nº 181 - Centro – RAFARD/SP

2.2. A inscrição será gratuita e somente será formalizada se acompanhada dos documentos necessários exigidos.

2.3. Este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura de Rafard, de aproveitar todos os candidatos classificados, dando direito apenas à prioridade na contratação temporária.

2.4. A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações ou informações contidas no ato da inscrição, ou mesmo se não mais houver a necessidade dos serviços do contratado.

2.6. Será permitida a inscrição por procuração, através de instrumento próprio que deverá ser apresentado em via original e única, com firma reconhecida em cartório, para cada candidato, ficando a procuração, neste caso, retida e anexada à ficha de inscrição.

2.7. O candidato e o respectivo procurador respondem civil e criminalmente, pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.8. Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelas informações fornecidas no preenchimento da ficha de inscrição.

2.9. Ao candidato será permitida a inscrição em apenas uma função, tendo em vista que, as provas realizar-se-ão no mesmo dia e hora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

Praça Independência, 100 - Rafard/SP - Fone: (19) 3496-7520 - CEP 13370-000
Site: www.raford.sp.gov.br - Email: rafard@rafard.sp.gov.br

3- DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. As pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do Artigo 37 da Constituição Federal, serão assegurados o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função pretendida.
- 3.2. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no presente Edital, para candidatos portadores de deficiência conforme estabelece a legislação. Caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 3.3. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição e, no período das inscrições, deverá entregar Laudo Médico (com especificação do CID) expedido a no máximo 180 (cento e oitenta) dias, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial Braille ou Ampliada).
- 3.4. O candidato com deficiência deverá entregar o laudo médico, em envelope com a identificação do nome, função e processo seletivo para o qual está inscrito.
- 3.5. O candidato que necessitar de condições especiais para se submeter à Provas Objetiva deverá solicitá-las por escrito à Prefeitura de Rafard, colocando no envelope o nome do Processo e a Função.
- 3.6. O candidato portador de necessidades especiais, aprovado no processo seletivo, será submetido, antes da contratação, à avaliação médica a fim de analisar a compatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.
- 3.7. Caso se verifique a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada, o mesmo perderá o direito a vaga.
- 3.8. As pessoas com deficiência participarão deste Processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação de provas.

4 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato da função pleiteada e/ou pessoa devidamente munida de procuração.
- 4.2. No ato da inscrição devem ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Documento de Identidade, na forma original, acompanhado de uma cópia reprográfica;
 - b) Cadastro de Pessoa Física – CPF, na forma original, acompanhado de uma cópia reprográfica;
 - c) Diploma, Histórico Escolar e demais documentos que comprovem o exigido nos requisitos básicos, na forma original, acompanhada de cópia(s) reprográfica(s);
 - d) Comprovantes de títulos para a classificação geral.
 - e) No caso de candidato portador de deficiência: declaração do tipo e grau de deficiência que apresenta, bem como se necessita de condição especial para se submeter às provas.

5 - DA COMPOSIÇÃO DA PROVA

- 5.1. O Processo Seletivo, objeto deste edital, constará de uma única etapa de PROVA OBJETIVA, de caráter classificatório, com testes de múltipla escolha, para todos os candidatos inscritos, buscando avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função.
- 5.2. A prova compreenderá questões nas áreas de conhecimento dispostas e distribuídas conforme Tabela III abaixo, cujo conteúdo pormenorizado encontra-se especificado no ANEXO I - Conteúdo Programático da Prova Objetiva:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

Praça Independência, 100 - Rafard/SP - Fone: (19) 3496-7520 - CEP 13370-000
Site: www.raford.sp.gov.br - Email: rafard@rafard.sp.gov.br

Tabela III

Distribuição para a função: **Professor de Educação Básica I, Professor de Arte, Professor de Informática, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física e Professor de Inglês.**

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO DE CADA QUESTÃO
Língua Portuguesa	6	1
Matemática	6	1
Conhecimentos Gerais	5	1
Conhecimentos Específicos	8	1
Total de Questões	25 questões	
Pontuação Máxima	25 pontos	

6 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 6.1. A prova será realizada na E.M.E.F. "Professor Luís Grellet", à Rua Vitorio Talassi, nº 383, Rafard/SP, das 9:00h às 11:30h, no dia 13 de janeiro de 2019.
- 6.2. Os inscritos deverão estar no local da prova até às 08:50min, munidos, OBRIGATORIAMENTE, de: caneta azul ou preta, lápis preto e borracha; documento original de identidade com foto, não sendo permitido atrasos.
- 6.3. Para a realização das questões objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.
- 6.4. Ao terminar a prova o candidato entregará ao fiscal as folhas de respostas e o caderno de questões, cedido para a realização da prova.

7 - DO JULGAMENTO E DA CORREÇÃO DA PROVA

- 7.1. As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos.
- 7.2. Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e também as questões rasuradas.
- 7.3. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção.
- 7.4. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Os candidatos serão classificados pela pontuação obtida, conforme desempenho geral na prova objetiva e conforme títulos apresentados, assim composto:
- a) Prova Objetiva: de 0 a 25 pontos;
 - b) Curso Superior na Área de Atuação com Licenciatura Plena: 10 pontos;
 - c) Curso de Pós-Graduação na área de atuação, com mínimo de 360 horas, devidamente registrado: 05 pontos;
- 8.2. O resultado final será a soma do número de pontos auferidos na prova objetiva, acrescida dos pontos correspondentes aos títulos apresentados quando da inscrição para a função.
- 8.3. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do resultado final, em lista de classificação para cada função.
- 8.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

Praça Independência, 100 - Rafard/SP - Fone: (19) 3496-7520 - CEP 13370-000
Site: www.raford.sp.gov.br - Email: rafard@rafard.sp.gov.br

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o término das inscrições, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) obtenção do maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
 - c) obtenção do maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - d) obtenção do maior número de acertos nas questões de Matemática;
 - e) obtenção do maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;
 - f) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, no término das inscrições.
- 8.5. Persistindo ainda o empate, haverá sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

9 - DA DIVULGAÇÃO

- 9.1. O GABARITO das respectivas provas será publicado no site www.raford.sp.gov.br e no local de inscrição, estando previsto para ocorrer no dia **14 de janeiro de 2019**, a partir das **13 horas**.
- 9.2. A Prefeitura do Município de Rafard fará a publicação do RESULTADO deste Processo Seletivo no site www.raford.sp.gov.br e em jornal com circulação regional, com previsão **a partir do dia 18 de janeiro de 2019**.

10 - DA ATRIBUIÇÃO DOS CANDIDATOS

- 10.1. Os candidatos classificados serão convocados à medida das necessidades da Administração.
- 10.2. A contratação obedecerá a lista de classificação publicada.
- 10.3. O candidato convocado para a contratação temporária que não comparecer no prazo fixado no instrumento de convocação, será considerado desistente, sendo convocado o próximo classificado.
- 10.4. Os candidatos habilitados serão, a critério da Administração Pública Municipal, contratados temporariamente, conforme os ditames da Legislação Municipal vigente.
- 10.5. O candidato classificado e convocado pela Administração Municipal deverá comprovar documentalmente a sua capacidade física e mental para desempenhar as respectivas funções através de exame a ser realizado pelo Departamento Municipal de Saúde de Rafard. Somente serão admitidos os candidatos considerados aptos no exame de saúde, de acordo com as normas trabalhistas.
- 10.6. No prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação, os candidatos portadores de deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação de compatibilidade de sua deficiência no exercício das atribuições da função.
- 10.7. A perícia será realizada pelo Departamento de Saúde do Município ou por ele indicado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o respectivo exame.
- 10.8. No ato da contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.
- 10.9. As decisões do serviço médico do Departamento Municipal de Saúde, quanto ao exame médico do candidato, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.
- 10.10. O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura do contrato de trabalho, nas datas agendadas pela Prefeitura do Município de Rafard caracterizarão sua desistência e consequente eliminação do processo.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Após a efetivação da inscrição não será anexado nenhum tipo de documentação ao prontuário do candidato.
- 11.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a classificação publicada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

Praça Independência, 100 - Rafard/SP - Fone: (19) 3496-7520 - CEP 13370-000
Site: www.rafard.sp.gov.br - Email: rafard@rafard.sp.gov.br

11.3. Por razões de ordem técnica de segurança, a Prefeitura não fornecerá exemplares dos cadernos de questões aos candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

11.4. Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da divulgação da classificação, na sede da Prefeitura Municipal - Setor de Protocolo/Recepção, através de requerimento, durante o expediente ao público, ou seja, no período das 9:00 horas às 16:00 horas.

11.5. Não se reconhecerá o pedido de revisão desprovido de fundamentação.

11.6. Devem constar do recurso: o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, função para o qual se inscreveu, endereço completo, a fundamentação ou o embasamento com as devidas razões do recurso, local, data e assinatura do candidato.

11.7. Serão indeferidos os recursos interpostos fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.

11.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

11.9. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Prefeitura de Rafard, durante o período de validade do processo seletivo.

11.10. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

11.11. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da divulgação do resultado do processo e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, os registros eletrônicos a ela inerentes.

11.12. À Prefeitura de Rafard é facultada a anulação parcial ou total do processo seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O candidato, ao inscrever-se, estará aceitando todas as disposições estabelecidas neste Edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

12.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site www.rafard.sp.gov.br.

12.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua homologação, prorrogável, uma única vez, por igual período.

12.4. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar desconhecimento TORNA PÚBLICO o presente Edital, que será publicado, na forma de extrato, na imprensa com circulação regional, e integralmente, no site da Prefeitura de Rafard: www.rafard.sp.gov, sendo ainda afixado no saguão do Paço Municipal e no local de inscrição.

Rafard, 20 de dezembro de 2018.

CARLOS ROBERTO BUENO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

Praça Independência, 100 - Rafard/SP - Fone: (19) 3496-7520 - CEP 13370-000
Site: www.rafard.sp.gov.br - Email: rafard@rafard.sp.gov.br

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO Nº 05/2018

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e Interpretação de Texto.
MATEMÁTICA: Números Naturais; Sistema de Numeração Decimal e Números Racionais; Resolução de Situação- Problema.
CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades nacionais e internacionais (meio ambiente; cidadania; direitos sociais-individuais e coletivos, desenvolvimento sustentável, artes e literatura). Fontes: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Desenvolvimento Infantil: oralidade, leitura e escrita na escola; Alfabetização e letramento; A matemática na Educação Infantil e nas séries iniciais do Ensino Fundamental; Educação Inclusiva; Avaliação da aprendizagem. LEGISLAÇÃO: 1. Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 5 de outubro de 1988: Capítulo III – Seção I - Da Educação - Artigos: 205 a 214. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm 2. BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm 3. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I - Das Disposições Preliminares; Título II - Dos Direitos Fundamentais - Capítulos I a V, Título III - Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm 4. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Disponível em: portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf 5. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Disponível em: www.mprs.mp.br/media/areas/gapp/arquivos/resolucao_05_2009_cne.pdf 6. Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Ensino Fundamental. Disponível em: portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf
Função: PROFESSOR DE ARTE
LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e Interpretação de Texto.
MATEMÁTICA: Números Naturais; Sistema de Numeração Decimal e Números Racionais; Resolução de Situações-Problema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

Praça Independência, 100 - Rafard/SP - Fone: (19) 3496-7520 - CEP 13370-000
Site: www.rafard.sp.gov.br - Email: rafard@rafard.sp.gov.br

Função: PROFESSOR DE ARTE

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades nacionais e internacionais (meio ambiente; cidadania; direitos sociais-individuais e coletivos, desenvolvimento sustentável, artes e literatura). Fontes: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: História da Arte. A Arte e a Educação no Brasil. Diversidade cultural no ensino e na prática da Arte. A Arte em suas diferentes manifestações: artes visuais, dança, música e teatro.

Função: PROFESSOR DE INFORMÁTICA

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e Interpretação de Texto.

MATEMÁTICA: Números Naturais; Sistema de Numeração Decimal e Números Racionais; Resolução de Situações-Problema.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades nacionais e internacionais (meio ambiente; cidadania; direitos sociais-individuais e coletivos, desenvolvimento sustentável, artes e literatura). Fontes: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Informática Educativa e desenvolvimento do raciocínio lógico. As novas tecnologias na Educação. Projetos Educativos utilizando os recursos da Informática. Sistemas Operacionais. Noções de Hardware: instalação, uso e conceitos. Noções de Rede. Cuidados com equipamentos e programas. Limpeza do ambiente de trabalho. Segurança de dados: Backup, Antivírus. Primeiros socorros. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Parâmetros Curriculares Nacionais.

Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e Interpretação de Texto.

MATEMÁTICA: Números Naturais; Sistema de Numeração Decimal e Números Racionais; Resolução de Situações-Problema.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades nacionais e internacionais (meio ambiente; cidadania; direitos sociais-individuais e coletivos, desenvolvimento sustentável, artes e literatura). Fontes: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Desenvolvimento Infantil: oralidade, leitura e escrita na escola; Alfabetização e letramento; A matemática na Educação Infantil e nas séries iniciais do Ensino Fundamental; Educação Inclusiva; Avaliação da aprendizagem.

LEGISLAÇÃO: 1. Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 5 de outubro de 1988: Capítulo III – Seção I - Da Educação - Artigos: 205 a 214. Disponível em:

[/www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.html)

2. BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em:

www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

3. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I - Das Disposições Preliminares; Título II - Dos Direitos Fundamentais - Capítulos I a V, Título III - Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

Praça Independência, 100 - Rafard/SP - Fone: (19) 3496-7520 - CEP 13370-000
Site: www.rafard.sp.gov.br - Email: rafard@rafard.sp.gov.br

Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

4. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Disponível em: portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf

5. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Disponível em: www.mprs.mp.br/media/areas/gapp/arquivos/resolucao_05_2009_cne.pdf

6. Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Ensino Fundamental. Disponível em: portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf

7. Declaração de Salamanca (Educação Especial). Disponível em: portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf

Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e Interpretação de Texto.

MATEMÁTICA: Números Naturais; Sistema de Numeração Decimal e Números Racionais; Resolução de Situações-Problema.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades nacionais e internacionais (meio ambiente; cidadania; direitos sociais-individuais e coletivos, desenvolvimento sustentável, artes e literatura). Fontes: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Fundamentos das práticas de Educação Física na Educação Infantil e nas séries iniciais do Ensino Fundamental.

Função: PROFESSOR DE INGLÊS

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e Interpretação de Texto.

MATEMÁTICA: Números Naturais; Sistema de Numeração Decimal e Números Racionais; Resolução de Situações-Problema.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades nacionais e internacionais (meio ambiente; cidadania; direitos sociais-individuais e coletivos, desenvolvimento sustentável, artes e literatura). Fontes: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental; língua estrangeira. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/pcn_estrangeira.pdf. Acesso em: 18 jul. 2013. BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros curriculares nacionais: ensino fundamental, língua estrangeira. Brasília: MEC/SEF, 2001.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I - Das Disposições Preliminares; Título II - Dos Direitos Fundamentais - Capítulos I a V, Título III - Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

Praça Independência, 100 - Rafard/SP - Fone: (19) 3496-7520 - CEP 13370-000
Site: www.rafard.sp.gov.br - Email: rafard@rafard.sp.gov.br

Função: **PROFESSOR DE INGLÊS**

BASTOS, H.. Identidade cultural e o ensino de línguas estrangeiras no Brasil. In: PAIVA, Vera Lúcia M.O. (org), Ensino de Língua Inglesa – reflexões e experiências. Campinas, Pontes, 2005

NUNES, Ana R.S. Carolino de Abreu. O lúdico na aquisição da segunda língua. Disponível on-line<www.linguaestrangeira.pro.br/artigos/papers/lúdico_lingua.htm>

GRADDOL, David English Next. UK: British Council, 2006. Disponível em: \. Acesso em: 11 jul. 2013. 4.
KERN Richard Literacy and language teaching. Oxford: Oxford University Press, 2000.

Rafard, 20 de dezembro de 2018.

CARLOS ROBERTO BUENO
Prefeito Municipal